



DECRETO Nº 055/2019

APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4º, III da CF – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral – Sem Paridade, Média da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- Acórdão n. 1041/2016 do Tribunal Pleno de Contas do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **18 de abril de 2019**, ao Senhor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 276/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social., concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4º, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência “VI” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 12.273,76 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 17% (dezesete por cento), no valor de R\$ 2.086,53 (Dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) totalizou o montante de R\$ 14.360,29 (Catorze mil trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 11/1999 a 02/2001, 07/2001 a 03/2019 resultando no valor de R\$ 13.854,03 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

c) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 13.854,03 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dezesete* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *dezenove*.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1739 Página: 106 Ano: VIII
Data: 18/04/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal